



= LEI Nº 1012 =

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, para reforço de Dotações do Orçamento vigente, abaixo relacionadas:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.21-Gabinete e Secretaria da Prefeitura

- 2.21.03070202.01 - Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---3.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---2.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$---4.000,00
- 2.21.03070212.03 - Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---3.000,00
- 2.21.04181112.07 - Manutenção Atividade Ext. Rural
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---1.000,00
- 2.21.04181112.08 - Manutenção Convênio c/ a EMATER-MG
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....R\$---3.000,00
- 2.21.04181122.09 - Manutenção Atividades Prom. Agrária e Aj. Exp.
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---500,00
- 2.21.0630032.10 - Manutenção Cv. Polícia Civil/Militar
- 3.2.3.2 - Transferências ao Estado.....R\$---1.000,00
- 2.21.07390312.11 - Manutenção Cv. Ass. Micro-Região
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....R\$---2.000,00
- 2.21.15824952.17 - Manutenção Prov. Pensão Vitalícia
- 3.2.5.1 - Inativos.....R\$---2.000,00
- 3.2.5.2 - Pensionistas.....R\$---2.000,00



2.22-Serviço de Adm. Financeira

2.22.03080322.02 - Manutenção Setor de Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---3.000,00

2.23- Serviço de Educação e Cultura

2.23.08411852.01 - Manutenção de Creches

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---2.500,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$----500,00

2.23.08411902.03 - Manutenção Educação Pré-Escolar Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$---3.000,00

2.23.08421882.04 - Manutenção Atividades Ensino Fundamental

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$--10.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$---1.000,00

2.23.08421882.06 - Cv. Sub. e Aj. Financ. Ent. Ensino

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....R\$---3.000,00

2.23.08424272,07 - Manutenção Alim. nas Escolas Municipais

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---1.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$----500,00

2.23.08472392.12 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$---3.000,00

2.24-Serviço de Obras e Urbanismo

2.24.03070252.01 - Restauração de Prédios Públicos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$---3.000,00

2.24.05221372.02 - Manutenção Torre Rep. Sinais de TV

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$----500,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$----500,00

2.24.10070212.04 - Manutenção Atividade Serv. Obras e Urbanismo

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$--17.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$---4.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$----500,00

2.24.10573162.05 - Construção Casas p/ Pop. Baixa Renda

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$---5.000,00



2.24.10603252.06	- Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	R\$---8.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	R\$---4.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$---7.000,00
2.24.10603281.04	- Const./Remod./Praças/Parques/Jardins e Memorial	
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	R\$---5.000,00
2.24.10603282.09	- Manutenção de Praças/Parques e Jardins	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	R\$---2.000,00
2.24.16915751.06	- Pav./Calçamento de Vias Urbanas	
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	R\$---2.000,00
2.24.16915752.11	- Manutenção de Vias Urbanas	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	R\$---12.000,00

2.25- Serviço de Saúde e Assistência Social

2.25.13754282.01	- Manutenção Postos Médicos/Odontológicos	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	R\$---4.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	R\$---5.000,00
2.25.15814862.08	- Auxílio a Indigentes/Desvalidos	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$---2.000,00

2.26- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

2.26.16885342.01	- Manutenção Atividades Setor Estradas	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	R\$---4.500,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	R\$---40.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$---1.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	<u>R\$---10.000,00</u>
T O T A L.....		<u>R\$-192.000,00</u>

Art. 2º - Para atender o que dispõe o Artigo 1º, desta Lei, se rão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser apurado mês a mês em balancetes, até o limite de R\$-192.000,00(Cento e ' Noventa e Dois Mil Reais), tudo de acordo com o artigo 132, Ítem I, da Lei Orgânica Municipal, bem como, Artigo 43, Parágrafo 1º e Parágrafo 3º, da Lei nº 4.320/64.



-continuação-


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 08 de setembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


João Antonio Bilheiro
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro Reg. de Leis nº 03.

às fls. 54 v.º 55 v.º 56

Mirai, 08 Setembro 1994